



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

ESTUDOS PRELIMINARES

I - Necessidade da contratação:

Contratação de empresa para aquisição de café, açúcar e adoçante visando o abastecimento do estoque do Almoxarifado deste Tribunal.

II - Referência a outros instrumentos de planejamento do TRT:

Este Processo Administrativo está alinhado com o Planejamento Estratégico, nos termos da Resolução Administrativa 66/2021, com o objetivo Estratégico "Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira: Atender aos princípios constitucionais da administração pública, por meio de mecanismos efetivos de levantamento das necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal, voltados ao aprimoramento da prestação jurisdicional e à redução dos custos operacionais".

III - Requisitos da contratação:

A especificação, as condições de entrega e recebimento constantes do Projeto Básico observarão as mesmas diretrizes utilizadas na última contratação.

Deverá constar no Projeto Básico a exigência de apresentação de laudo que comprove a qualidade do café moído, com base em amostra a ser encaminhada ao laboratório por este Tribunal.

IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

O quantitativo foi estabelecido com base na estimativa de consumo do Almoxarifado, considerando o consumo dos últimos 48 (quarenta e oito) meses, conforme documentos juntados aos autos.

No caso do café, o Almoxarifado fez a previsão de estoque para 8 (oito) meses e para o açúcar e adoçante, para 12 (doze) meses, uma vez que foi considerado o período de validade do produto.

V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Com a necessidade da aquisição, considerando o quantitativo estimado, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, faz-se necessária a contratação mediante dispensa de Licitação para aquisição de gênero alimentício (café).

No tocante aos critérios de sustentabilidade previstos no guia do CSJT, conforme apontado recentemente nos autos 20145/2021 (outubro de 2021), acolhido pela Diretoria Geral, resta prejudicada a possibilidade de aquisição de produtos orgânicos, pois, possuem preços excessivamente superiores aos itens habitualmente comprados por este Tribunal. Além disso, o número reduzido de potenciais fornecedores poderia restringir a competição.

VI - Estimativas de preços ou preços referenciais:

A pesquisa de preços foi realizada conforme definido na Instrução Normativa SEGES/ME 65, de 7 de julho de 2021, nos termos da Lei 14.133/2021, conforme planilha juntada aos autos.

VII - Descrição da solução como um todo:

Contratação de empresa para aquisição de café, açúcar e adoçante visando o abastecimento do estoque do Almojarifado deste Tribunal.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

A competição será realizada por item, visando ampliar a competitividade. Ressalta-se que atualmente o sistema de Dispensa Eletrônica do Sistema de Compras do Governo Federal não permite a concorrência por grupo.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

O fornecimento de café, açúcar e adoçante visa atender o objetivo apresentado pelo Setor de Almojarifado deste Tribunal.

O quantitativo foi estimado com base no histórico de consumo deste Tribunal, conforme documento juntado aos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

autos.

A Administração pugnará pelo binômio preço-qualidade, estabelecendo o julgamento pelo menor preço, sob a estrita obediência das condições pré-estabelecidas no Projeto Básico.

X - Providências para adequação do ambiente do Tribunal:

Não são necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores.

XI - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

O presente estudo preliminar evidencia a viabilidade da aquisição de café, açúcar e adoçante uma vez que esta é a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

1. Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: João Marcio Hidalgo
Talarico
Telefone: 3316-1826
E-mail: material@trt24.jus.br

Nome: Rafael Pereira Cardozo
Telefone: 3316-1846
E-mail: compras@trt24.jus.br